



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 89697b9a-b884-445a-a8f5-2322ca4dc5f9

Item 42 – Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social, correspondente ao Anexo XI e suas subdivisões desta Resolução, devidamente preenchido, apresentando individualmente os demonstrativos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário caso o RPPS tenha segregado massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 89697b9a-ba84-445a-a8f5-2322ca4cd5f9

DECLARAÇÃO

Para cumprimento no disposto do item 42 do Anexo II da Resolução TC nº 48/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a **Prefeitura Municipal de Glória do Goitá-PE** declara que não houve recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio da Previdência Social, tendo em vista que o município não possui previdência própria.

Por ser a expressão da verdade, assino assim à presente.

Glória do Goitá, 15 de março de 2019.

Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita